



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740  
Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 303/2023**  
**PROCESSO SES 29898/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta cotação de preços para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

**OBJETO: Aquisição de cateter venoso - GEBER, conforme especificações constantes do Anexo I.**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 01/03/2023.**

**1 - PROPOSTA**

**1.1** - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br) ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

**1.1.1** - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

**1.2** - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

**1.3** - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**1.4** - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.4.2** - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

**1.4.2.1** - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

**1.4.2.2** - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

**1.4.2.3** - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

**1.4.2.4** - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**1.4.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

**1.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

**1.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.5** - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

**1.6** - Caso haja a necessidade expressa em apresentar os laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

**1.7** - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;

**2.1.1** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**2.1.2** – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

**2.2** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;

**2.3** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

### **3-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**3.1**- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**4.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

**4.3** - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

**4.4** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**4.5** - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

**4.5.1** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**4.5.1.1** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**4.5.1.2** - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**4.5.1.3** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**4.5.1.4** - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**4.5.1.5** - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;

**4.5.2** - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**4.6** - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**4.7** - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

**4.8** - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

**4.9** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.10** - O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br) / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

**4.11** - Nos casos omissos desta cotação serão adotados os prazos para a modalidade convite.

**Florianópolis, 22 de fevereiro de 2023.**

Núcleo de Compra Direta  
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Solicitante: GEBER - GERÊNCIA DE BENS REGULARES  
Cotação de preços nº: 303/2023 Protocolo: SES 29898/2023

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	009520173	Cateter venoso central de inserção periférica (picc) 1.9fr / um lúmen (de 23 g/0,30mm de luz interna, para uso neonatal) / volume de prime aproximadamente 0,10ml, constituído em 100% silicone ou poliuretano , apresentado em embalagem individual, com introdutor de 22 a 26g e 24 mm de comprimento e estilete hidrofílico, radiopaco, estéril, de uso único; embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS	Peça	222

**1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** - Como o objeto da presente cotação é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

**1.2** - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**1.3** - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GEBER	Gerência de Bens Regulares	Rua Judite Melo dos Santos, 251 – Galpão 06 a 09 Distrito Industrial – São José – SC Cep. 88.104-765	(48) 3665-5510

**2 - REQUISITOS DA PROPOSTA**

**2.1** - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

**2.2** - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PSES 29898/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição emergencial de materiais de Enfermaria e Cirurgia para atendimento GEBER, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Especificação do objeto**

Conforme Requisição SCCD nº 1160/2023.

**1.3. Justificativa para a escolha de separação de lotes**

Não se aplica.

**1.4. Equipamentos/materiais em comodato**

Não se aplica.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**Referente ao item – 9520173 – CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERSÃO PERIFÉRICA (PICC)C/1,9FR:**

Item com ata vigente, sem AF Pendente, com estoque GEBER inferior a 30 dias; Está em processo de licitação através do PSES 240750/2022.

Informamos que este item é essencial por se tratar de insumo indispensável à assistência e o desabastecimento prejudicará significativamente o atendimento à pacientes.

O quantitativo para essa aquisição emergencial tem como base o consumo mensal, estimando um abastecimento para aproximadamente 180 dias.

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 14/02/2023 ÀS 11:46:47	
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.		
9520173	UN	PECA			
CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERSÃO PERIFÉRICA (PICC)C/1,9FR					
	<b>SALDO ESTOQUE</b>	56,0000		<b>PONTO CRÍTICO</b>	55,3751
	<b>SALDO TRÂNSITO</b>	19,0000		<b>MÉDIA MENSAL</b>	36,9167
		PERÍODO	CONSUMO		
		2023/01	35,0000		
		2022/12	40,0000		
		2022/11	24,0000		
		2022/10	28,0000		
		2022/09	72,0000		
		2022/08	39,0000		
		2022/07	33,0000		
		2022/06	30,0000		
		2022/05	15,0000		
		2022/04	11,0000		
		2022/03	58,0000		
		2022/02	58,0000		

SGM2 CONSUMO DO ITEM ÓRGÃO X ESTABELECIMENTO				EXTRAÇÃO EM: 14/02/2023 ÀS 11:46:47		
ITEM	UN. MED.	FORMA APRES.	FORMA APRES.			
9520173	UN	PECA				
CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERSÃO PERIFÉRICA (PICC)C/1,9FR						
	<b>SALDO ESTOQUE</b>	56,0000		<b>PONTO CRÍTICO</b>	55,3751	
	<b>SALDO TRÂNSITO</b>	19,0000		<b>MÉDIA MENSAL</b>	36,9167	
		PERÍODO	2023/01			
ESTAB	SIGLA	SALDO ESTOQ	SALDO TRANS	PONTO CRÍTICO	MÉDIA MENSAL	CONSUMO
202	DAMAD	27,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
221	HGMTR	11,0000	0,0000	3,3750	2,2500	0,0000
226	HJG	0,0000	14,0000	7,7500	5,1667	0,0000
246	HRHMG	5,0000	0,0000	7,7500	5,1667	6,0000
266	MCD	7,0000	5,0000	7,8750	5,2500	0,0000
271	MDCK	4,0000	0,0000	10,2500	6,8333	5,0000
276	MDV	2,0000	0,0000	18,3750	12,2500	24,0000

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:

- a) Preço unitário do item;
- b) Marca/fabricante;
- c) Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.
- d) Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
- e) País de origem do produto;
- f) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;
- g) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- h) Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
- i) Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
- j) Se aplicável, a referência do produto.

**3.2.** A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da proponente, endereço, telefone e endereço eletrônico;

**3.3.** A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado, conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica (FAT) em anexo.

### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) em entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

**4.2.** O prazo de entrega será de 10 dias após a emissão e empenho da Ordem de Fornecimento;

**4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**4.4.** A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no endereço: R. Judite Melo dos Santos, os, 251, Galpão 6 e 9 - Distrito Industrial, São José - SC, 88104-765;

**4.5.** Os equipamentos/materiais em comodato deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

**4.6.** A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos/materiais em comodato, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

**4.7.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

**4.8.** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica.

**4.9.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital;

**4.10.** O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade;

**4.11.** A embalagem deverá estar íntegra, livre de impurezas e em perfeitas condições de utilização;

**4.12.** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias.

## **5. DA ESTIMATIVA**

### **5.1. Orçamentos:**

A análise de orçamento será feita após a cotação de preços.

## **6. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n<sup>o</sup>s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n<sup>o</sup> 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Fiscal do Contrato:**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FISCAL</b>
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo Figueiredo de Souza

### **7.2. Gestor do Contrato:**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FISCAL</b>
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza

### **7.3. Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>TELEFONE/E-MAIL</b>
Ghessyka Schmidt	38357	<a href="mailto:naenf@saude.sc.gov.br">naenf@saude.sc.gov.br</a> / 3664-8796

Data: 14/02/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

## Anexo

 <b>GOVERNO DE SANTA CATARINA</b> Secretaria de Estado da Saúde	FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA (FAT)
---	--

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_  
DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DATA DE RETORNO\*: \_\_\_\_\_  
PSES: \_\_\_\_\_ EDITAL: \_\_\_\_\_ LOTE (se houver): \_\_\_\_\_ ITEM: \_\_\_\_\_  
MARCA: \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_ FABRICANTE: \_\_\_\_\_ ORIGEM: \_\_\_\_\_  
REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ RMS: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO assinale com um "X"	INADEQUADO assinale com um "X"	SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Embalagem				
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
<i>Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):</i>				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

\* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: \_\_\_\_\_

*Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.*

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAENF

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras  
Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Materiais de Enfermagem e Cirurgia (NAENF)  
Versão agosto/2022